



do Trabalho e Emprego  
dência Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro  
egional do Trabalho e Emprego em Volta Redonda

PROCESSO: 46232.003818/2013-84

**R GOMES MAIA CRECHE ESCOLA – ME - CNPJ: 08.114.223/0001-91**

**CRECHE ESCOLA BRINCANDO E APRENDENDO**

RI 11397237-7 - OS 7275015-4

AVENIDA MARIANA DO CARMO REIS Nº 120, VILA MURY  
VOLTA REDONDA - RJ - CEP 27.283-800

Ação fiscal mista iniciada em 05/2014 e finda em 07/2014.

**AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS NA AÇÃO FISCAL: 05 Autos**

A empresa foi autuada nos atributos registro, jornada, FGTS e outros.

Autuação de SST: NR-07

Em anexo relação de Autos de Infração emitidos.

**QUANTO À DENÚNCIA :**

Assiste razão ao denunciante quanto a ausência de registro de duas empregadas, tendo sido lavrado o auto de infração respectivo. De cinco (5) empregadas, duas (2) não possuíam a carteira assinada.

**QUANTO AO FGTS:**

A empresa deixou de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS, tendo sido lavrada a NDFC Nº 200.290.177.

Sem mais no momento.

  
**SOLANGE ZAMITH GUIMARÃES**  
**AUDITORA FISCAL DO TRABALHO**

**CIF: 35083-4 - MAT.1559327**



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**  
**Relação de Autos de Infração Lavrados**

<b>Número</b>	<b>Ementa</b>	<b>Descrição da ementa (Capitulação)</b>
<b>Empregador:</b> 1 08.114.223/0001-91 R GOMES MAIA CRECHE ESCOLA - ME		
1	203746287 0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2	203746295 0011681	Deixar de apresentar documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia e hora previamente fixados pelo AFT. (Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
3	203746317 1070088	Deixar de submeter o trabalhador a exame médico admissional. (Art. 168, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.1, alínea "a", da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.)
4	203768370 0010120	Deixar de anotar o horário e o nome do empregado no Quadro de Horário de Trabalho, quando discriminativo. (Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
5	203768388 0009784	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS. (Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.)